***LEI Nº 4607, DE 05 DE MARÇO DE 2012***

Altera redação do *caput* e revoga parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 4177 de 17 de abril de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 4º da Lei 4177 de 17 de abril de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*“****Art. 4º*** *Fica a Empresa Café Puro Sabor Indústria e Comércio Ltda., compromissada a dar continuidade a função social no terreno ora doado, até a data de 17 de abril de 2016 e, em caso de ocorrência de paralisação das atividades no Município de Formiga ou transferência a empresa diversa sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal, ficam seus sócios individuais obrigados a indenizar ao Município o valor correspondente do referido terreno conforme valorização de época.”*

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei 4177 de 17 de abril de 2009.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de março de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |

*Originária do Projeto de Lei nº 514/2012, de autoria do Vereador Gonçalo José de Faria*